

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (TÚNEL FIXO E TÚNEL MÓVEL) NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO LUÍS - MARECHAL CUNHA MACHADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/04/2021 às 08:59 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2021 às 09:00 horas.
-
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2021 às 10:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - telefone: (061) 3312.2575 ou 3312.3086
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Valor do Edital para retirada na Infraero: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Gerência de Licitações/ADLI
Coordenação de Licitação Estratégicas/ADLI-1
Estrada Parque Aeroporto – Setor Concessionárias e Locadoras – Lote 5 Edifício Sede – Infraero
CEP 71608-050 - Brasília (DF), de 2ª a 6ª feira, das 09h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:00.
Home Page: <http://www.infraero.gov.br>

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO MENOR LANCE
12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DO ENCERRAMENTO
16. DO PRAZO CONTRATUAL
17. DOS PAGAMENTOS
18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA MATRIZ DE RISCOS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO (Modelo)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES (Modelo)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)
- V. DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ESTRANGEIRA – Modelo
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)
- VII. CONTRATO (Minuta) - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- VIII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
 - Garantia de Cumprimento do Contrato (Modelo - A)
 - Garantia de Adiantamento – Equipamentos Especiais (Modelo - B)
- IX. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- X. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (Modelo)
- XI. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – MODELO - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (Modelos) disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br

- XII.1. Obras de Engenharia
- XII.2. Materiais, Equipamentos e Sistemas Especiais em Obras e Serviços de Engenharia

- XIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Modelos) disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br

- XIV. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS – CAPU (Modelo)

- XV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Modelo) – disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br

- XVI. MATRIZ DE RISCOS - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br

- XVII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo SEDE-AAD-2021/00484, 26 de fevereiro de 2021, aqui denominada simplesmente Comissão, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo – SEDE -ADM-2021/00438, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na forma eletrônica, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (TÚNEL FIXO E TÚNEL MÓVEL) NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO LUÍS - MARECHAL CUNHA MACHADO**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Os serviços serão realizados no Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado - localizado no endereço Av. dos Libaneses, 3503, Bairro Tirirical - São Luís - MA, CEP: 65.056-480.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

- a) sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br; ou
- b) na Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Bloco “A”, nº 58, 4º andar, Ed. Infraero, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), /DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:45 às 11:45 e das 13:15 às 16:45 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**Anexo III**);
 - b.1) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), que será encaminhado pela Infraero ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.2) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Nota: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem **1.2**.

2. DA DATA, DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Presidente da Comissão com a utilização de sua chave de acesso e senha;
 - 2.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado REGULAMENTO, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.
- 3.2. Modalidade de licitação: Lei nº 13.303/2016;
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**;
- 3.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
 - 4.1.1 qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 4.1.2 Será permitida a participação de pessoa jurídica estrangeira, em consórcio com empresa nacional;

- 4.1.2.1 as pessoas jurídicas estrangeiras, com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil, deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
- 4.1.2.2 as pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;
- 4.1.2.3 a pessoa jurídica ou entidade estrangeira, isolada ou consorciada, não estabelecida no País, deverá atender aos requisitos para a habilitação mediante apresentação dos documentos equivalentes aos indicados no item **12** devidamente notariados, autenticados pela respectiva autoridade diplomática (embaixada ou consulado) e traduzidos por tradutor público juramentado. O mesmo vale para a apresentação dos atestados comprobatórios de experiências anteriores, e ainda:
 - 4.1.2.3.1 declaração expressa de que se submete à legislação brasileira, ao presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
 - 4.1.2.3.2 comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 4.1.2.3.3 certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país Sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
 - 4.1.2.3.4 declaração passada por autoridade competente de país Sede da licitante de que não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

Nota¹: toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

Nota²: para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos no item **12** do Edital, juntamente com a Declaração de Equivalência – **Anexo V do Edital**.

4.1.3 Consórcio de empresas:

4.1.3.1 Será permitido o consorciamento de empresas, em número máximo de 02 (duas) empresas, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

4.1.3.1.1 será permitida, na formação de consórcio, a participação de pessoa jurídica estrangeira, observadas as regras do 4.1.2 do Edital.

4.1.3.2 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

4.1.3.3 A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.3.4 As licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.1.3.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

4.1.3.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

- 4.1.3.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes dos subitens “**4.1.3.1 a 4.1.3.8**”
- 4.1.3.9 Durante a execução contratual, em caráter excepcional, poderá haver a alteração da composição do consórcio, desde que causada por fato superveniente à abertura da presente licitação, devidamente justificado;
- 4.1.3.10 A participação de empresas em consórcio na licitação implica a solidariedade das consorciadas na participação da licitação e na execução do contrato, devendo constar do Instrumento de Constituição de Consórcio tal solidariedade;
- 4.1.3.11 A apresentação do Instrumento de Constituição do Consórcio é condição suspensiva do contrato, devendo ser providenciada no prazo de **30 (trinta)** dias corridos a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da Infraero, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.1.3.12 A alteração de que trata o subitem **4.1.3.9**, deverá ser precedida de expressa autorização da Infraero, após análise técnica em que reste demonstrado a imperatividade da alteração para a conclusão do objeto contratual, a inexistência de burla à licitação, bem como o atendimento, pela nova composição do consórcio, das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
- b) empresa suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero;
- c) empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Infraero, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- f) empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- j) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- k) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- l) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- m) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, nesse último caso, quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
- o) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- p) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses;

4.2.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas “n” e “p” do subitem 4.2 deste Edital na execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Infraero.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e nas demais normas de regência da matéria.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), *link* “Licitações Eletrônicas”;
- 6.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), *link* “*Licitações Eletrônicas*” e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, eletrônica, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá lançar o valor GLOBAL de sua PROPOSTA DE PREÇOS, na Moeda Real (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
 - 8.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

8.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

8.2. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I.) e de Encargos Sociais:

- (i) BDI: 22,40% (vinte e dois vírgula quarenta por cento) para obras e serviços de engenharia;
- (ii) BDI: 18,29% (dezoito vírgula vinte e nove por cento) para materiais, equipamentos e sistemas especiais em obras e serviços de engenharia;
- (iii) Encargos Sociais: 112,86% (cento e doze vírgula oitenta e seis por cento) para horistas;
- (iv) Encargos Sociais: 71,21% (setenta e um vírgula vinte e um por cento) para mensalistas.

8.2.1. A taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) para materiais, equipamentos e sistemas especiais em obras e serviços de engenharia, deverá ser aplicado, única e exclusivamente, nos serviços constantes da Planilha de Serviços e Preços, abaixo listado:

- a) 06.02.00.00.001 - fornecimento e instalação de ponte de embarque de passageiros eletromecânica Tipo T, com coluna fixa, túnel principal, túnel transversal, cabine, escadas, acessos, e demais itens conforme especificações;

8.2.2. Para a formação do preço de proposta [dimensionamento dos custos] as licitantes poderão optar pela mão de obra onerada ou mão de obra desonerada, respeitando-se os limites estabelecidos nas composições analíticas de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexos **XII** e **XIII**.

Nota¹: todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).

Nota²: os percentuais dos grupos “A” e “B” que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração.

Nota³: na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, a licitante deverá atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;

Nota⁴: deverá integrar a proposta comercial das licitantes o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados.

- 8.3. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nas Especificações Técnicas (**Anexo XVII**), a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na cidade onde serão executadas as obras/serviços;
- 8.4. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 8.5. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
- 8.6. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações acerca da incidência ou não de tributos e tarifas de quaisquer naturezas incidentes na execução do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;
- 8.7. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 8.8. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016, contudo terá sua publicidade efetuada conforme subitem **15.1.1** deste edital;
- 8.9. A Infraero não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.
- 8.10. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) da execução dos serviços objeto desta licitação, com exceção dos serviços objeto de atestação de capacidade técnica, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.
 - 8.10.1. é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação;
 - 8.10.2. é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
 - b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
 - 8.10.3. a subcontratação de que trata o subitem 8.9 não exclui a responsabilidade do contratado perante a INFRAERO quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

9. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na internet com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
- a) abertura e verificação da proposta quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2. Não será classificada para a fase de lances a proposta que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item **8**, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
 - b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;
- 9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 9.4. O sistema ordenará as PROPOSTAS de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.5. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
- 9.5.1. nas situações em que duas ou mais licitantes apresentem PROPOSTA DE PREÇOS, com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **9.11 a 9.17** deste Edital.
- 9.6. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.10. O tempo mínimo entre lances intermediários (enviados pelo mesmo licitante) não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o tempo mínimo entre lances para cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

- 9.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **9.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.11. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o responsável adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.11.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
 - 9.11.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 9.11.3. Sorteio.
- 9.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais;
- 9.13. A disputa final citada no item 9.11.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
 - 9.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 9.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 9.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 9.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
 - 9.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

- 9.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;
- 9.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 9.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 9.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance;
- 9.20.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 9.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da Comissão deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **9.15.2**;
- 9.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da Comissão dar encerramento à disputa;
- 9.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;
- 9.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.

- 9.21. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.22. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 9.23. No caso de desconexão do Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.24. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 9.24.1. a COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 10.4. Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.2** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO MENOR LANCE

11.1. A(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), deverão encaminhar, na forma e prazo definido no subitem **12.5**, os elementos relacionados a seguir:

- a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao valor arrematado na fase de lances, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, e prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão (Modelo Anexo I);
 - b) Planilhas de Serviços e Preços - PSP (**Anexo XI**), ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, preenchida e assinada;
 - b.1) para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante não poderá:
 - b.1.1) cotar preço unitário e global superior ao orçamento previamente estimado pela Infraero, conforme inciso IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecutável, conforme inciso III do art. 56 da mesma Lei, ressalvado o disposto no subitem **13.2.4** deste Edital;
 - b.1.2) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços ou contrariar as disposições do subitem **13.2.4**;
 - c) Cronograma físico-financeiro preliminar (Modelo **Anexo XV**), ajustado aos valores unitário e global final ofertado na fase de lances, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, a exceção dos equipamentos definidos no subitem 6.8 do Anexo VII do Edital, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;
 - c.1) as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e nas últimas medições, quando o início ou o término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso, o cronograma será ajustado à situação;
 - c.2) o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Infraero, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo a sua ocorrência.
 - d) Composição analítica dos percentuais de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e dos percentuais de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilhas de Serviços e Preços - PSP (modelo **Anexos XII e XIII**);
- 11.1.1. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no subitem **11.1**;

11.1.2. Aceitos os preços unitários e global, pela Comissão de Licitação, a licitante, na condição de arrematante, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, entregar a Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários – CAPUs de todos os itens da Planilha de Serviços e Preços.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem **12.2** ou **12.3** e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo (**Anexo VI**);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo IV**;
- c) Termo de compromisso de constituição do consórcio, se for o caso, conforme indicado no subitem **4.1.3.4** deste Edital;

12.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto a entidade profissional competente, da localidade da sede da licitante, em vigor;
- b) comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista no Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):
 - b.1) Gerenciamento da instalação ou instalação de pontes de embarque e desembarque de passageiros;
 - b.2) Gerenciamento da instalação ou instalação ou execução de obras em estrutura metálica.

- c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):
- c.1) Gerenciamento da instalação ou instalação de pontes de embarque e desembarque de passageiros;
- c.2) Gerenciamento da instalação ou instalação ou execução de obras de 6.926 kg de estrutura metálica, o que corresponde a aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto, desse item.

Nota: no caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

- d) termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras e/ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo X**;
- d.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- e) atestado de visita emitido pela Infraero, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de abertura das propostas constante da capa deste Edital;
- e.1) a emissão do Atestado de Visita deverá ser realizada por funcionário orgânico lotado na Superintendência do Aeroporto de São Luis - SBSL. Para visita ao local onde serão executadas as obras e/ou serviços, a licitante deverá procurar a SBSL, das 09h às 11h ou 14h às 16h horas, de 2ª a 6ª feira, por meio dos telefones (98) 3217-6138 ou (98) 9 917-6046;

- e.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 12.1.1.1. deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 12.1.1.2. os serviços relacionados na alínea "c.2" do subitem 12.1.1 deste Edital, terão sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados;
- 12.1.1.3. será considerado o somatório de quantitativos de serviços de atestados parciais de um mesmo contrato, como se fosse um único atestado;
- 12.1.1.4. para atendimento das exigências relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem **12.1.1**, entende-se como entidade profissional competente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 12.1.1.5. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio;
 - b) diretor;
 - c) empregado;
 - d) responsável técnico;
 - e) profissional contratado.
- 12.1.1.6. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

- d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

Nota: Em qualquer das situações acima, para fins de habilitação, será aceita como comprovação do profissional, uma declaração de compromisso de vinculação contratual futura firmada entre as partes.

12.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada.

12.2.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.2.2.1 em se tratando de Consórcio:

12.2.2.1.1 fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual;

12.2.2.1.2 cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro **individualmente**;

12.2.2.1.3 admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

12.3. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

^{1 /} Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - b.1) em se tratando de Consórcio:
 - b.1.1 fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual;
 - b.1.2 cada consorciado deverá atender aos critérios de qualificação econômico-financeiro **individualmente**;
 - b.1.3 admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

Nota: O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

12.3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:

- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

- b.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

12.3.4. Para as certidões relacionadas nos subitens **12.3.2** e **12.3.3**, serão observadas as condições descritas nos subitens **12.3.4.1** a **12.3.4.4**:

- 12.3.4.1. a validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
 - 12.3.4.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
 - 12.3.4.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL;
 - 12.3.4.4. em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **12.3.2** a **12.3.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.
- 12.4. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem **12.3** deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a Infraero convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.5. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá como segue:
- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da Infraero, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **12.2** deste Edital;

- b) consulta por meio eletrônico Internet da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **12.3** deste Edital;
 - c) solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), do encaminhamento via e-mail, dos documentos (digitalizados) relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis;
 - c.1) os elementos relativos à PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados impressos e em mídia eletrônica;
 - c.2) quando exigido Planilhas de Composição Analítica de Preços Unitários – CAPUs, essas serão apresentadas em conformidade com o subitem **11.1.2** deste Edital;
 - c.3) os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital;
 - c.4) comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso.
 - d) consulta por meio eletrônico (internet) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União - TCU.
- 12.6. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos/planilhas citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às sanções administrativas contidas no item **21** deste Edital;
- 12.6.1. ocorrendo a hipótese prevista no subitem **12.6** deste Edital, no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos no prazo indicado na alínea “c” do subitem **12.5** deste Edital e avaliados pela COMISSÃO a proposta e a habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;
 - 12.6.2. os documentos a que se refere o subitem **12.6.1** serão analisados tendo como data base aquela relativa à abertura das propostas.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO declarará a licitante inabilitada.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances, a Comissão examinará a proposta ajustada da licitante Arrematante e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no item **12**, procederá às correções da seguinte forma:

- a) entre o preço global das planilhas de serviços e preços e o indicado na carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, prevalecerá o primeiro;
- b) entre valores grafados em algarismos e os por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- e) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

13.2. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Infraero;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

- f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.2.1. serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Infraero;
 - b) valor do orçamento previamente estimado pela Infraero.
- 13.2.2. a Comissão promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.2.2.1. na hipótese de que trata o subitem **13.2.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;
- 13.2.2.2. a análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 13.2.3. para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a Infraero admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **15.1.1** deste Edital, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério;
- 13.2.3.1. para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do Contrato **Anexo VII** deste Edital;
- 13.2.3.2. o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.
- 13.2.4. os preços unitários máximos que a Infraero admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem **13.2.3** deste Edital;

- 13.2.4.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no Orçamento de referência da Infraero, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
 - 13.2.4.1.1 na hipótese de futuros aditivos ao contrato, serão observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.2.4.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem **13.2.4.1** deste Edital;
- 13.2.4.3. os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;
- 13.2.4.4. as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- 13.2.5. caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela Infraero, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela Infraero, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 13.4. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a licitante inabilitada.
- 13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

- 13.5.1. após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN;
- 13.5.2. homologada a licitação pela Autoridade Competente será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato;
- 13.5.3. a assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP- Brasil;
- 13.5.4. o licitante vencedor, por meio de senha e *login* criados pela a área produtora do documento na INFRAERO, deverá acessar o SIGA-DOC no endereço: www.infraero.gov.br/sigadoc e proceder à assinatura eletrônica do contrato, que deverá ser realizada com o uso de certificação digital ICP-Brasil;

Nota: para fins de cadastro no SIGA-DOC o licitante vencedor deverá apresentar documentação que comprove que o Representante Legal indicado tenha poderes para assinar o contrato:
 - a) contrato social;
 - b) última alteração social consolidada;
 - c) procuração;
 - d) RG e CPF do Representante Legal.
- 13.5.5. excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 13.5.6. maiores informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: licitabr@infraero.gov.br.
- 13.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 13.7. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela Comissão, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **21** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitabr@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Comissão de Licitação, na Gerência de Licitação desta Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, lotes 57, Edifício Infraero, térreo, em Brasília/DF, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.www.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 14.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem precedente, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 14.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada em até 03 (três) dias úteis, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital;
- 14.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 14.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso:
- 14.3.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. é assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.3. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 14.3.4. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

- 14.3.5. caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 14.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a essa reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;
- 14.3.7. o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo Geral da Infraero, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;
- 14.3.8. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **14.1**;
- 14.3.9. na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 14.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
 - 14.4.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;
 - 14.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso;
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

- 14.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.10.1. os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

15. DO ENCERRAMENTO

- 15.1. Exaurida a fase recursal o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 15.1.1. encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site da Infraero os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.
- 15.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do **Anexo VII** deste Edital;
- 15.2.1. o prazo de que trata o subitem **15.2** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Infraero;
- 15.2.2. se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

16. PRAZO CONTRATUAL

- 16.1. O prazo de vigência contratual é de 315 (trezentos e quinze) dias consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviço (OS), sendo considerados 150 (cento e cinquenta) dias para a execução dos serviços, 15 (quinze) dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório, 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo e 120 (cento e vinte) dias para pagamento final da execução das obras/serviços;

- 16.1 A fase de execução das obras/serviços do Objeto inclui o prazo para a Fase de Planejamento com 15 (quinze) dias consecutivos.
- 16.2. O marco inicial dos prazos de execução e vigência deste instrumento contar-se-á a partir da data informada na Ordem de Serviço;
- 16.3. A prorrogação do prazo tratado no subitem **16.1** e o início dos serviços previsto no subitem **16.2** somente será admitida em decorrência de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos (**Anexo XVI**) como de responsabilidade da Infraero.

17. DOS PAGAMENTOS

- 17.1. Os pagamentos mensais, inclusive o pertinente ao último mês, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo VII** deste Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo VII** deste Edital.

19. DA FONTE DE RECURSOS

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Infraero, alocado no seguinte código Orçamentário:
_____.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 20.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:
- 20.1.1. No caso de a licitante ter sido habilitada nos termos da Nota do subitem 12.1.1.6, a adjudicatária deverá apresentara comprovação do vínculo entre as partes, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.1.2. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço e entregar na área de Contratos e Convênios da Infraero, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;

- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero. Conforme a opção definida pela Infraero, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
 - a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;
 - a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
 - a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: 1º: CNPJ do contratado; 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001; 3º: Código 96840B;
 - a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) Fiança bancária (Modelo B – **Anexo VIII**);
- c) Seguro – Garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.
 - 20.1.2.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero);
 - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da Contratada (TOMADORA da apólice).
 - 20.1.2.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

- 20.1.2.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida no **Anexo VII** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à Infraero;
- 20.1.2.4. quando se tratar de consórcio, a garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes desse, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;
- 20.1.2.5. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
 - 20.1.1.5.1 A Garantia visa o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste contrato;
 - 20.1.1.5.2 A Contratada fica obrigada a manter a validade das apólices durante todo o período de vigência do contrato;
 - 20.1.1.5.3 O atraso injustificado da apresentação da Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ensejar rescisão contratual.
- 20.1.3. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo **Anexo IX**).
- 20.2. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Infraero como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do contrato:
 - 20.2.1. Para a cobertura adicional de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, deverá ser observado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da obra, considerando o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - 20.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - b) objeto contratado, especificado neste Edital;
 - c) localidade do risco, destacando o nome do aeroporto/dependência onde será executado o objeto licitado;

- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
 - e) nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).
- 20.2.2.1. o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual, do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- 20.2.2.2. a Contratada fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
- 20.2.2.3. a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Nesse caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Infraero, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
- 20.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar ou desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 20.4. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do contrato, a Infraero poderá executar a garantia prestada pela Contratada;
- 20.5. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 20.5.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela Contratada, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 6.7 do contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 20.5.2. Quando for oferecida garantia sob a forma de Seguro ou Fiança Bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.
- 20.6. Se o valor da Garantia de Cumprimento do contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela Contratante.

- 20.7. Se o valor da garantia não for suficiente para a quitação de multas aplicadas, a Contratante fará a dedução da diferença no pagamento que a Contratada fazer jus ou cobrará mediante competente processo judicial.
- 20.8. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 20.9. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar ou não aceitar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Infraero:
- 20.9.1. revogar a licitação;
- 20.9.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - b) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - e) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **21.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente;
- 21.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no item **3** da minuta de Contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$M = Vc \times 0,1\% \times T$, sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

21.3.1. o atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.

21.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

21.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a Infraero poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

21.5.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá essa reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente devidamente informado que decidirá pelo seu provimento ou não.

21.6. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

21.7. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o **Anexo VII** deste Edital.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1 A matriz de riscos, definida no anexo **XVI**, é parte integrante deste Edital e estabelece os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

23.1.1. nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

23.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

23.3.1. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”.

23.4. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

23.4.1 diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.

- 23.5. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 23.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (061) 3312.2575 ou 3312.3086 ou 3312.3752 ou no site da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 23.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da Infraero no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 23.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a fiscalização da Contratante e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 23.10 Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 23.11 As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;
- 23.12 Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 23.13 Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 23.13.1 Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 23.13.2 Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

- 23.13.3 Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Termo Contratual decorrente desta licitação.
- 23.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 18 de março de 2021.

Hércules Alberto de Oliveira
Coordenador de Licitações Estratégicas

ANEXO I - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

_____ (Razão Social da licitante)
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR
ARREMATADO NA FASE DE LANCES

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, no prazo de ____ (_____) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Infraero.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Infraero, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Infraero, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA (Modelo)

Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS (TÚNEL FIXO E TÚNEL MÓVEL) NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO LUÍS - MARECHAL CUNHA MACHADO.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/2021
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ____,__ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IV (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]____, como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____ (doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “b” do subitem **12.1** do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA
ESTRANGEIRA - MODELO

[local], [•] de [•] de 20__

À Infraero

Ref.: Edital de Licitação Eletrônica nº 044/ADLI-1/SBSL/2021 – Declaração de Equivalência

Prezados senhores,

Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Licitação Eletrônica nº 044/ADLI-1/SBSL/2021.

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

[representante legal]

ANEXO VI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa se encontra Cadastrada Junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 24 do REGULAMENTO c/c o item 21 do Edital de Licitação, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que, caso contratada, temos pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, de ter levado em consideração tais riscos na formulação de nossa proposta e ainda, de que não será objeto de recomposição do equilíbrio econômico financeiro, caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente a contratante venham a se materializar.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Contração de empresa para elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para fornecimento e instalação de ponte de embarque e desembarque de passageiros (túnel fixo e túnel móvel) no Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado

ANEXO VII - CONTRATO – MINUTA

(disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO VIII (MODELO - A)
CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a ___% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021, na mesma periodicidade constante do Contrato nº _____, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (___) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 2020.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VIII – (MODELO - B)
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE ADIANTAMENTO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
BRASÍLIA-DF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 100 % (cem por cento) (.....) do valor do adiantamento estabelecido na minuta do Contrato, que representa o Anexo VII do Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/ADLI-1/SBSL/2021.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado obriga-se esse Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) dias corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

ANEXO IX (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício nº _____, comprometemo-nos a realizar eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados na análise feita pela Infraero da garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO X (MODELO)

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 044/ADLI-1/SBSL/2021	indicação de pessoal técnico a ser utilizado nos serviços.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta da alínea “e” do subitem **12.1.1** do Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Ciente:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

assinatura
Nome:
Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

Observação: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

Contração de empresa para elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para fornecimento e instalação de ponte de embarque e desembarque de passageiros (túnel fixo e túnel móvel) no Aeroporto Internacional de São Luís - Marechal Cunha Machado

ANEXO XI (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – PSP

(disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO XII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS – BDI

(disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO XIII
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
(MODELO)

(disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

ANEXO XV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)
(disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

**ANEXO XVI
MATRIZ DE RISCOS**

disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br

ANEXO XVII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(disponibilizado nos sites: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)